

memorando aos clientes

03.10.2018

Procuradoria da Fazenda Nacional reconhece que a questão dos insumos de PIS/COFINS está definida pelo STJ

No dia 01/10/2018, foi publicada no Diário Oficial da União a Nota Técnica Explicativa SEI n. 63/2018 pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com o objetivo de formalizar a orientação quanto à tese de insumos decidida pelo E. STJ no julgamento do repetitivo RESP n. 1.221.170/PR, bem como para delimitar a extensão e o alcance do julgado, a fim de viabilizar a adequada observância da tese pelos órgãos vinculados à União.

Segundo a PGFN, é inviável a reversão do entendimento desfavorável à União, de modo que o entendimento firmado pelo STJ deverá ser observado tanto pela Procuradoria como pela Receita Federal do Brasil, conforme determina a Lei n. 10.522/02.

Apesar da Nota Técnica deixar claro que cabe aos Auditores Fiscais e aos Procuradores da Fazenda Nacional analisarem, em cada caso concreto, a subsunção de cada despesa pretendida pelos contribuintes ao conceito fixado pelo STJ, não havendo a obrigação de, necessariamente, aceitar o enquadramento do item questionado como insumo, referidos órgãos estão obrigados a adotar o conceito de insumos definido pelo STJ e as balizas contidas no RESP n. 1.221.170/PR.

Assim, a partir da publicação da Nota, os Auditores da Receita não poderão mais atuar os contribuintes com fundamento nas INs n. 247/02 e 404/04 e os Procuradores da Fazenda Nacional estão dispensados de contestar e recorrer nos processos judiciais que discutam a legalidade dos referidos atos normativos, ressalvada uma avaliação mais aprofundada das despesas essenciais e/ou relevantes à atividade empresarial.

Tal orientação também se aplica ao CARF, que, em alguns julgados recentes, tem se recusado a aplicar o entendimento do STJ sob a assertiva que o julgamento não seria definitivo, tendo em vista a oposição de embargos de declaração pela União, argumento que acaba de ser refutado pela própria PGFN (responsável pela defesa da União) na Nota Técnica.

O escritório **Schneider, Pugliese** está à disposição para auxiliar na condução das discussões no âmbito administrativo e judicial que envolvam a tese insumos, especialmente após a orientação dada pela Procuradoria aos órgãos da União.